ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

XII - Atividades Esportivas

§ 1º - Uso obrigatório de máscara por quem circula no ambiente;

§ 2º - Os jogos deverão ser previamente agendados;

§ 3º - É permitido práticas esportivas, porém não será permitido campeonatos ou competições, nem presença de plateia no local.

§ 4º - Essas práticas poderão ocorrer até as 23h.

§ 5º - Sanitização após os jogos dos estádios, quadras e locais de treinamento com hipoclorito de sódio de 0,1% a 0,5%

XIII - Turismo

§ 1º - Uso obrigatório de máscara e álcool em gel pelos visitantes;

§ 2º - Visitações somente acompanhadas com o condutor de turismo (guia);

§ 3º - Proibido ir até à comunidade local;

§ 4º - Proibido o descarte de lixo no meio ambiente.

Art. 3º Aos finais de semana de sexta a domingo terá toque de recolher a partir das 00h.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil;

§ 1º - Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º - Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Munícipio, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º A Secretaria de Saúde do Município do Piauí poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:089B7070EC83F76B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 011(B)/2021/PP.

OBJETO: Locação de 01 (um) segundo veículo automotor, seminovo, tipo pick-up/caminhonete, com cabine dupla, diesel, motorização mínima de 180 CV, câmbio automático/manual, com capacidade para 05 lugares, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, trio elétrico (trava, vidro e alarme), com sistema de freios ABS ou similar, airbag, todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, sem motorista, para pagamento mensal, contratação para 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: MAZZ VEÍCULOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.318.945/0001-11, com sede na Av. Professor Válter Alencar, nº 1738, sala 01, Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Hagem Masuad Neto**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 058.686.383-44, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº 1870, Ininga, CEP 64.049-600, Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Presencial nº 011/2021 – vinculado ao Processo Administrativo nº 038/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 47.999,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 117 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, PROGRAMA DE TRABALHO: 0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0032 – PROGRAMAS ESPECIAS DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2202 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%, 2242 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Oldênia Fonseca Guerra, pela CONTRATANTE, e Jorge Hagem Masuad Neto, pela CONTRATADA.

Id:10EF11431DBFF65A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 016/2021/PP.

OBJETO: Fornecimento de lanches, salgados, bolos e congêneres, para consumo em eventos coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: MARIA LASSALETE LEAL PINHEIRO-ME, inscrita no CNPJ de nº 15.027.744/0001-77, com sede na Praça Marcos Aurélio, 91-B, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. representada pela Sra. Maria Lassalete Leal Pinheiro, inscrita no CPF de nº 451.732.733-72, residente e domiciliada na Rua Capitão Negreiros, s/n, Bairro Judite Piauilino, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 62.300,50 (sessenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO). PROGRAMA DE TRABALHO (0020 - GESTÃO E EXPANSAO DO SISTEMA DE SAUDE; 0025 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE).

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021.